



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI N. 117/2006
REDAÇÃO FINAL

Autoriza subsidiar a Associação Comunitária São Roque; Associação Comunitária Santo Antônio e Associação Comunitária Caravaggio - e dá Outras Providências.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo, autorizado a subsidiar, com a importância de até R\$ 2.508,00 (dois mil, quinhentos e oito reais), as seguintes Associações Comunitárias com os respectivos valores individuais:

I - Associação Comunitária, da Capela São Roque, CNPJ n.º 92.888.346/0001-96, na Linha General Neto, com R\$ 1.210,00 (um mil duzentos e dez reais).

II - Associação Comunitária Santo Antônio, CNPJ n.º 92.902.147/0001-95, na Linha Rio Grande, com R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

III - Associação Comunitária Caravaggio, Linha Treze, CNPJ n.º 92.901.966/0001-18, com R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais).

Parágrafo Único: Os subsídios de que trata o caput destinam-se a pagar as despesas de refeições e de pernoites do operador do Trator de Esteiras cedido pelo Departamento de Comandos Mecanizados, conforme Convênio celebrado com a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento.

Art. 2.º As associações das comunidades beneficiadas devem prestar contas da aplicação dos subsídios, até 30 dias após recebidos.

Art. 3.º As despesas serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento:

20.606.0138.2170 - Manutenção de Apoio a Associações e Cooperativas.

33.90.39.00.00 - Outros Serviços a Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 2.508,00

Art. 4.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação:

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 21 de dezembro de 2006.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal